

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEGUP)
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (SUSIPE)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PRISIONAL

CONCURSO PÚBLICO C - 199

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD) e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), no uso das atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO o Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2017**, conforme segue:

Art. 1º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 1.7 e 8.2 do Edital de Abertura Nº 001/2017, conforme segue:

- 1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva ~~e da prova discursiva~~ encontram-se no **Anexo II** deste Edital. ~~A Prova Discursiva será realizada de acordo com a Normativa do Item 11 deste edital.~~
- 8.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva ~~e prova discursiva~~ são os constantes do Anexo II deste Edital.

Art. 2º Fica **INCLUSO** o subitem 2.2 no Edital de Abertura Nº 001/2017, conforme segue:

- 2.2 Ficam relacionadas na Tabela 2.2 a relação dos Municípios das unidades prisionais que compõem cada região de lotação das vagas.

TABELA 2.2

Região de lotação da vaga	Municípios das Unidades Prisionais
CARAJÁS	MARABÁ E PARAUPEBAS
XINGÚ	ALTAMIRA
METROPOLITANA	BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA
BAIXO AMAZONAS	ALMEIRIM E SANTARÉM
GUAMÁ	CASTANHAL E SANTA IZABEL

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o subitem 18.12.1 no Edital de Abertura Nº 001/2017, conforme segue:

- 18.12.1 A escolha das vagas para lotação obedecerá rigorosamente a classificação e vagas disponibilizadas para o respectivo grupo de formação, observados os critérios de regionalização do concurso. ~~A região/município de lotação do candidato aprovado e convocado ficará a critério da SUSIPE, obedecendo necessidade e conveniência.~~

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o subitem 12.11 do Edital de Abertura Nº 001/2017, conforme segue:

- 12.11 A avaliação psicológica PRIMEIRA ETAPA – **Testagem Coletiva**, seguirá os seguintes parâmetros de avaliação, conforme segue:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETROS (PERCENTIL) ₍₁₎
1) Inteligência;	Maior ou Igual a 25%
2) Atenção Concentrada;	Maior ou Igual a 25%
3) Percepção;	Maior ou Igual a 25%
4) Memória;	Maior ou Igual a 25%
5) Persuasão;	Maior ou Igual a 30%
6) Controle Emocional (*);	Menor ou Igual a 50%
7) Sociabilidade / Comunicação;	Maior ou Igual a 30%
8) Agressividade (*);	Maior ou Igual a 30%
9) Iniciativa / Dinamismo;	Maior ou Igual a 30%

10) Resistência à Frustração / Depressão (*);	Menor ou Igual a 50%
11) Impulsividade / Ansiedade;	Menor ou Igual a 50%
12) Disciplina;	Maior ou Igual a 30%
13) Flexibilidade.	Maior ou Igual a 30%

(1) Parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados.

(*) As características **Controle Emocional, Agressividade e Resistência à Frustração / Depressão**, serão avaliadas por um teste psicológico cujos fatores que mensuram essas características acima são definidos pelo seu contrário. Dito de outra forma, por exemplo, a característica **Agressividade** pode ser entendida como baixa capacidade de **Pró-Sociabilidade**, que caracteriza indivíduos auto e hetero-agressivos. Assim, um resultado alto em **Pró-Sociabilidade**, terminologia utilizada no teste a ser utilizado, interpreta-se como baixa **Agressividade**. Portanto, se mensurarmos a característica de **Pró-Sociabilidade**, estaremos, ao mesmo tempo, mensurando a característica de **Agressividade**.

Art. 5º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 15 de janeiro de 2018.

RUTH PINA
Secretária de Estado de Administração, em exercício

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
Superintendente do Sistema Penitenciário